COMISSÃO
EUROPEIA

Bruxelas, 13.5.2015
COM(2015) 275 final

Recomendação de

RECOMENDAÇÃO DO CONSELHO

relativa ao Programa Nacional de Reformas da Finlândia de 2015 e que formula um Parecer do Conselho sobre o Programa de Convergência da Finlândia de 2015

Recomendação de

RECOMENDAÇÃO DO CONSELHO

relativa ao Programa Nacional de Reformas da Finlândia de 2015 e que formula um Parecer do Conselho sobre o Programa de Convergência da Finlândia de 2015

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia, nomeadamente o artigo 121.º, n.º 2, e o artigo 148.º, n.º 4,

Tendo em conta o Regulamento (CE) n.º 1466/97 do Conselho, de 7 de julho de 1997, relativo ao reforço da supervisão das situações orçamentais e à supervisão e coordenação das políticas económicas[1], nomeadamente o artigo 5.º, n.º 2,

Tendo em conta o Regulamento (UE) n.º 1176/2011 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de novembro de 2011, sobre prevenção e correção dos desequilíbrios macroeconómicos[2], nomeadamente o artigo 6.º, n.º 1,

Tendo em conta a recomendação da Comissão Europeia[3],

Tendo em conta as resoluções do Parlamento Europeu[4],

Tendo em conta as conclusões do Parlamento Europeu,

Tendo em conta o parecer do Comité do Emprego,

Tendo em conta o parecer do Comité Económico e Social,

Tendo em conta o parecer do Comité da Proteção Social,

Tendo em conta o parecer do Comité de Política Económica,

Considerando o seguinte:

(1) Em 26 de março de 2010, o Conselho Europeu aprovou a proposta da Comissão de lançar uma nova estratégia para o crescimento e o emprego, conhecida por estratégia *«Europa 2020»*, assente numa maior coordenação das políticas económicas. A referida estratégia centra-se nos domínios essenciais em que são necessárias medidas para reforçar o potencial da Europa em termos de crescimento sustentável e competitividade.

(2) Em 13 de julho de 2010, o Conselho adotou, com base nas propostas da Comissão, uma recomendação relativa às orientações gerais para as políticas económicas dos Estados-Membros e da União (de 2010 a 2014), e, em 21 de outubro de 2010, adotou uma decisão relativa às orientações para as políticas de emprego dos Estados-Membros, que, em conjunto, constituem as «orientações integradas». Os Estados-

[1] JO L 209 de 2.8.1997, p. 1.
[2] JO L 306 de 23.11.2011, p. 25.
[3] COM(2015) 275.
[4] P8 TA(2015)0067, P8 TA(2015)0068, P8 TA(2015)0069.

Membros foram convidados a ter em conta estas orientações nas respetivas políticas económicas e de emprego.

(3) Em 8 de julho de 2014, o Conselho adotou uma recomendação sobre o Programa Nacional de Reformas da Finlândia de 2014 e formulou o seu parecer sobre o Programa de Convergência atualizado da Finlândia de 2014. Em 28 de novembro de 2014, em conformidade com o Regulamento (UE) n.º 473/2013[5], a Comissão apresentou o seu parecer sobre o projeto de plano orçamental da Finlândia para 2015[6].

(4) Em 28 de Novembro de 2014, a Comissão adotou a Análise Anual do Crescimento[7], assinalando o início do Semestre Europeu para a coordenação das políticas económicas de 2015. Na mesma data, a Comissão adotou, com base no Regulamento (UE) n.º 1176/2011, o relatório sobre o mecanismo de alerta[8], em que identificava a Finlândia como sendo um dos Estados-Membros que deveriam ser objeto de uma apreciação aprofundada.

(5) Em 18 de dezembro de 2014, o Conselho Europeu subscreveu as prioridades destinadas a estimular o investimento, acelerar as reformas estruturais e prosseguir uma consolidação orçamental responsável e favorável ao crescimento.

(6) Em 26 de fevereiro de 2015, a Comissão publicou o seu relatório relativo à Finlândia de 2015[9]. Nesse relatório eram avaliados os progressos alcançados pela Finlândia para dar resposta às recomendações específicas por país adotadas em 8 de julho de 2014. O relatório relativo à Finlândia inclui ainda os resultados da apreciação aprofundada realizada nos termos do artigo 5.º do Regulamento (UE) n.º 1176/2011. A análise da Comissão leva-a a concluir que a Finlândia regista desequilíbrios macroeconómicos, que requerem a adoção de medidas e devem ser objeto de acompanhamento. Deverão merecer especial atenção os riscos relacionados com o fraco desempenho das exportações num contexto de reestruturação industrial. Embora se tenha, de um modo geral, posto termo ao declínio das quotas do mercado de exportação e do setor eletrónico, o investimento continua a ser baixo e o crescimento potencial diminuiu. A dívida do setor privado estabilizou e não parece constituir um motivo de preocupação a curto prazo, mas o seu nível relativamente elevado exige um acompanhamento de perto.

(7) Em 2 de abril de 2015, a Finlândia apresentou o seu Programa Nacional de Reformas de 2015 e o seu Programa de Estabilidade de 2015. Para ter em conta as interligações entre ambos, os dois programas foram avaliados simultaneamente.

(8) A Finlândia encontra-se atualmente na vertente [corretiva] do Pacto de Estabilidade e Crescimento, na sequência da adoção por parte do Conselho de uma decisão ao abrigo do artigo 125.º, n.º 6, do TFUE em [XX]. No Programa de Estabilidade de 2015, que assenta num pressuposto de políticas inalteradas e abrange o período 2014-2019, prevê-se que o défice nominal, que aumentou para 3,2% do PIB em 2014, ultrapassando o valor de referência de 3% do PIB, se agrave para 3,4% do PIB em 2015, devendo em seguida melhorar gradualmente para atingir 3,1% do PIB em 2017 e 2,5% do PIB em 2019. De acordo com o Programa de Estabilidade de 2015, o rácio dívida pública/PIB deverá aumentar ao longo do período programático, para atingir

5 JO L 140 de 27.5.2013, p. 11.
6 C(2014) 8815 final.
7 COM(2014) 902.
8 COM(2014) 904.
9 SWD(2015) 45 final de 26.2.2015.

67% do PIB em 2019. O objetivo de médio prazo – um défice estrutural de 0,5% do PIB – não é alcançado no final do período abrangido pelo programa. O cenário macroeconómico subjacente a estas projeções orçamentais é plausível. Com base nas previsões dos serviços da Comissão da primavera de 2015, o défice da administração pública da Finlândia deverá situar-se em 3,3% do PIB em 2015 e 3,2% do PIB em 2016, ao passo que o rácio dívida/PIB deverá aumentar para 64,4% do PIB em 2016. A Comissão publicou, em 13 de maio de 2015, um relatório, em conformidade com o artigo 126.º, n.º 3, do Tratado, onde se concluía que os critérios respeitantes ao défice e à dívida não eram cumpridos. O Programa de Estabilidade assegura efetivamente que o défice excessivo é corrigido oportunamente e de modo duradouro até 201X, pelo que serão necessárias medidas suplementares. Com base na sua avaliação do Programa de Estabilidade, e tendo em conta as previsões dos serviços da Comissão da primavera de 2015, o Conselho é de opinião que existe o risco de a Finlândia não cumprir o disposto no Pacto de Estabilidade e Crescimento. Embora a Finlândia tenha realizado alguns progressos na implementação de reformas administrativas, a eficiência do setor público finlandês deveria ser ainda melhorada, em particular nos domínios que serão no futuro sujeitos a pressões em termos de custos em resultado do envelhecimento demográfico. Os parceiros sociais chegaram a acordo sobre o conteúdo da reforma do sistema de pensões, no outono de 2014, mas esta não foi ainda aprovada. É crucial aumentar a participação dos trabalhadores mais velhos na força laboral, tendo em conta o défice de sustentabilidade orçamental e o aumento previsto da idade legal de reforma. As saídas precoces do mercado de trabalho devem-se principalmente a situações de incapacidade ou ao pagamento, por um período prolongado, dos subsídios de desemprego aos trabalhadores mais velhos. O projeto de lei do Governo sobre a reforma dos serviços sociais e de saúde foi apresentado ao Parlamento em dezembro de 2014, mas não foi encontrada qualquer solução para conciliar o modelo administrativo que assenta em grandes coligações municipais com a existência de municípios individuais dotados de autonomia garantida pela Constituição, antes das eleições parlamentares de abril de 2015, tendo o projeto de lei sido abandonado. Os municípios finlandeses são relativamente pequenos mas têm funções bastante alargadas quando comparados com os seus homólogos de outros países europeus. A reforma das estruturas municipais está a avançar com algum atraso e os municípios estão a realizar estudos sobre as possíveis vantagens das fusões. De acordo com o Programa Nacional de Reformas de 2015, pode ser apresentada ao Parlamento uma nova proposta legislativa até ao final de 2016.

(9) Na perspetiva do envelhecimento demográfico e da redução da população em idade ativa, é importante que o mercado de trabalho tenha acesso a todo o potencial de mão-de-obra. A Finlândia realizou alguns progressos neste domínio e adotou diversas medidas, nomeadamente uma melhor organização das subvenções salariais, com especial destaque para os idosos, bem como do serviço público de emprego. A taxa de desemprego era de 8,7 % em 2014 e está a aumentar, em especial entre os jovens e os trabalhadores mais velhos. O acordo salarial moderado de 2013 contribui para a recuperação da competitividade em termos de custos e da competitividade das exportações, através de uma menor progressão dos custos unitários do trabalho.

(10) A Finlândia realizou alguns progressos no reforço da sua capacidade para oferecer produtos inovadores. O Governo está a implementar uma reforma global dos institutos e do financiamento dedicados à investigação. Os programas estratégicos no domínio das tecnologias limpas, da biotecnologia e da digitalização são promissores, mas de escala relativamente reduzida-. Embora o investimento em I&D se conte

entre os mais elevados da UE, a Finlândia continua a defrontar-se com uma série de desafios para o converter em produtos e serviços de exportação com êxito. O Governo tem procurado simplificar os sistemas de apoio às empresas e torná-los mais eficientes, aumentar o financiamento das empresas em fase de arranque e promover a sua internacionalização. No entanto, o investimento na Finlândia tem-se mantido baixo, continuam a verificar-se dificuldades a nível das exportações e o emprego diminuiu. São ainda necessários esforços para intensificar a concorrência nos mercados de produtos e de serviços, em especial no setor retalhista, que continua altamente concentrado.

(11) No contexto do Semestre Europeu, a Comissão procedeu a uma análise exaustiva da política económica da Finlândia, que publicou no relatório relativo à Finlândia de 2015. Avaliou igualmente o Programa de Estabilidade e o Programa Nacional de Reformas, bem como o seguimento dado às recomendações dirigidas à Finlândia nos anos anteriores. Tomou em consideração não só a sua relevância para a sustentabilidade das políticas orçamental e socioeconómica da Finlândia mas também a sua conformidade com as normas e orientações da UE, dada a necessidade de reforçar a governação económica global da União pelo seu contributo para as futuras decisões nacionais. As recomendações formuladas no contexto do Semestre Europeu traduzem-se nas recomendações 1 a 4, infra.

(12) À luz desta avaliação, o Conselho analisou o Programa de Estabilidade da Finlândia, estando o seu parecer[10] refletido, nomeadamente, na recomendação 1, infra.

(13) À luz da apreciação aprofundada e dessa avaliação da Comissão, o Conselho examinou o Programa Nacional de Reformas e o Programa de Estabilidade. As suas recomendações, ao abrigo do artigo 6.ºdo Regulamento (UE) n.º1176/2011, estão refletidas nas recomendações 2 e 3, infra.

(14) No contexto do Semestre Europeu, a Comissão procedeu igualmente a uma análise da política económica da área do euro no seu conjunto. Com base nesta análise, o Conselho formulou recomendações específicas destinadas aos Estados-Membros cuja moeda é o euro. A Finlândia deve igualmente assegurar a aplicação plena e em tempo útil destas recomendações,

RECOMENDA que, no período 2015-2016, a Finlândia atue no sentido de:

1. Assegurar que o défice excessivo é reduzido para um valor inferior a 3% do PIB, oportunamente e de forma duradoura até [XX], de acordo com as obrigações da Finlândia nos termos do artigo 126.º do TFUE. Prosseguir os esforços com vista a reduzir o défice de sustentabilidade orçamental e reforçar as condições para o crescimento.

2. Adotar a reforma do sistema de pensões acordada e eliminar gradualmente as possibilidades de saída antecipada. Assegurar que as reformas administrativas no domínio da estrutura municipal e dos serviços sociais e de saúde sejam concebidas e implementadas de modo eficaz, com vista a aumentar a produtividade e a eficiência do ponto de vista dos custos na prestação de serviços públicos, garantido simultaneamente a sua qualidade.

3. Prosseguir os esforços no sentido de melhorar a empregabilidade dos jovens, dos trabalhadores mais velhos e dos desempregados de longa duração, dando especial atenção ao desenvolvimento de competências com relevância profissional.

[10] Ao abrigo do artigo 5.º, n.º 2, do Regulamento (CE) n.º 1466/97 do Conselho.

Assegurar, em concertação com os parceiros sociais e de acordo com as práticas nacionais, que os salários evoluam em sintonia com a produtividade.

4. Adotar medidas com vista a estabelecer uma concorrência efetiva no setor retalhista.

Feito em Bruxelas, em

Pelo Conselho
O Presidente